ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 005 de 08 de Janeiro de 1990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:NCz$ 667,18 (seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e dezoito centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações: NCz$ 6.004,63 (seis mil, quatro cruzados novos e sessenta e três centavos), ou seja NCz$ 1.000,77 (mil cruzados novos e setenta e sete centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de NCz$ 1.667,95 (mil seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e noventa e cinco centavos), ou seja NCz$ 555,98 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e oito centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de NCz$8.339,76 (oito mil, trezentos e trinta e nove cruzados novos e setenta e seis centavos).

PARAGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal totalizará a importância de NCz$ 16.679,52 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.